



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Lei N.º 2.633/98

De, 21 de dezembro de 1.998

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE
LITERATURA DE A.A. AO INTERGRUPAL DE SERVIÇOS AA
SERTÃO-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder
uma ajuda financeira para pagamentos de Literaturas de AA, ao Intergrupal de Serviços AA
Sertão-PB., no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º - Para cobertura das despesas autorizadas pelo artigo 1º, fica
o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial ao orçamento vigente na ordem de R\$
1.000,00 (hum mil reais) na forma do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17
de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

dezembro de 1.998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB, 21 de

Dr. Dinaldo Medeiros Wanderley

= Prefeito Constitucional =